

## **A intervenção terapêutica em ações judiciais a partir de um estudo de caso:**

### **A história de Fernando e Maria Clara”<sup>1</sup>**

**Pedro Walter Bergo e Gomes<sup>2</sup>**

Fernando e Maria Clara se conheceram através de amigos comuns. Flertaram, “ficaram” uma, duas, três vezes... Namoraram. Essa relação gerou um filho: Gustavo, ora com seis anos de vida.

Fernando, hoje um empreendedor com vinte e nove anos, que dirige um dos quatro veículos de sua frota, a qual presta serviços a homens e mulheres de negócios e Maria Clara, uma Analista de Sistemas com vinte e sete anos, que atualmente trabalha para uma empresa como auxiliar administrativa, se separaram quando Gustavo tinha quatro anos.

À ocasião do nascimento do filho, Fernando consumia drogas ilícitas compulsivamente. Sua dependência a tais substâncias levou-o a ser ameaçado de morte por traficantes, aos quais devia dinheiro e o fez perder estudos, empregos, amigos e a “mulher de sua vida”. Maria Clara, mesmo grávida de Gustavo, fez o que julgou possível para ajudar seu “grande amor” a livrar-se das drogas, mas muitas vezes ouviu mentiras, foi ofendida, ameaçada e agredida por Fernando, que finalmente afastou-se dela para ser internado noutro Estado numa clínica especializada no tratamento de dependentes químicos.

A frustração pelos sonhos não realizados, pelo desamparo durante a gravidez de Gustavo, pelas agressões do parceiro tão querido, somou-se à decepção pelos compromissos assumidos e não honrados por Fernando, transformando radicalmente a maneira de Maria Clara perceber o pai de seu filho.

Se antes ela se resignara com a impossibilidade de sustentar a relação amorosa e tentara manter ao menos os laços entre pai e filho, depois passou a julgar que seria melhor para si e para Gustavo que Fernando não mais tivesse contatos com ambos.

Tal postura gerou enorme descontentamento em Fernando, que após receber alta da clínica na qual se internara retornou ao Rio de Janeiro, onde prosseguiu controlando sua compulsão através do auxílio de um grupo de narcóticos anônimos. Ele esperava

---

<sup>1</sup> Nomes fictícios, criados a partir de conflito familiar abordado em Agosto e Setembro de 2010 no Núcleo de Psicologia das Varas de Família do Fórum Regional de Bangu, Rio de Janeiro – RJ.

<sup>2</sup> Psicólogo do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Mestre em Psicologia Social pela UERJ.

retomar o convívio com o filho e participar de sua criação e decepcionou-se com o descrédito de Maria Clara na sua mudança.

Essa situação gerou discussões entre os pais de Gustavo, que deixaram de se falar. Diante do insucesso das tentativas de se entender diretamente com Maria Clara, Fernando contratou um Advogado, que deu início à ação judicial cabível. Maria Clara, em contrapartida, procurou outro Causídico, que moveu uma ação de alimentos para Gustavo em face do pai do menino.

Por intermédio de uma das ações, a de regulamentação de convívio, conheci Fernando e Maria Clara, pois a Juíza da Vara de Família onde tramitava o processo determinou a realização de um estudo psicológico do caso, após sugestão da Assistente Social que atuou no mesmo.

Como de costume, iniciei minhas intervenções entrevistando Fernando, que primeiro procurou o Judiciário. O pai de Gustavo reconheceu ter agido mal relativamente à mãe de seu filho, com quem queria se desculpar e demonstrar que atualmente era merecedor de confiança. Ele afirmou que desejava apenas conviver com o menino e participar de sua criação, dizendo ainda que sabia da necessidade de manter um diálogo respeitoso com a mãe da criança para tanto.

No mesmo dia, algumas horas depois, entrevistei Maria Clara, a qual disse que logo após o fim do relacionamento amoroso com o pai de seu filho tentou promover a convivência entre Fernando e Gustavo, mas não teve êxito porque o primeiro não se interessou. Ela acrescentou que passara a temer Fernando, em função das mentiras que lhe contou, bem como das ofensas, ameaças e agressões que ele lhe dirigiu. Por causa disso, preferia que o ex-parceiro se afastasse dela e do filho.

Segundo os pais de Gustavo, este não mantinha contatos com o pai desde a separação dos primeiros, excetuando-se um encontro ocorrido no Fórum, durante o estudo social.

Habitualmente, em situações como essa, proponho ao fim das sessões individuais uma entrevista com ambos, cujo objetivo é intermediar o diálogo entre os pais em torno das questões por eles apresentadas. É importante assinalar que no início daquelas sessões explico para os entrevistados que tenho basicamente duas tarefas: por um lado, auxiliá-los a refletirem a respeito de seus desacordos e diferenças, a restabelecer, ou melhor, reconfigurar o diálogo e, quem sabe, chegar a consensos; por outro lado, devo ajudar o Juiz a tomar decisões, descrevendo como os entrevistados

narraram a história da família, como convivem pais e filhos, que dissensões existem entre os adultos, como estas afetam o relacionamento parental e de que maneira minha atuação contribuiu para afetar o curso das relações familiares.

Os pais de Gustavo reagiram de modos distintos à proposta de um encontro intermediado para conversarem sobre o filho: enquanto Fernando mostrou-se entusiasmado com a mesma, Maria Clara disse que preferia não estar na presença do primeiro. Contudo, diante da insistência para que a aceitasse, ela terminou cedendo.

É digno de nota que usei uma estratégia persuasiva: disse à mãe de Gustavo que caso ela não concordasse em participar da sessão conjunta deveria levar o filho ao Fórum, para que o observasse na companhia do pai.

O primeiro diálogo assistido entre os pais de Gustavo possibilitou que Fernando se desculpasse com a mãe do menino, a quem pediu perdão e a chance de demonstrar-lhe que merecia voltar a conviver com o filho e permitiu que Maria Clara expusesse seus sentimentos relativamente aos eventos ensejadores do processo e àquela situação, bem como que fizesse algumas cobranças ao pai da criança quanto às suas responsabilidades como tal.

O diálogo resultou ainda em consensos não apenas quanto ao convívio entre pai e filho, mas também à maneira do primeiro auxiliar financeiramente a mãe na criação do segundo: Fernando e Maria Clara combinaram que ele pegaria Gustavo aos domingos, às nove horas e o devolveria no mesmo dia, às dezenove horas, quinzenalmente, iniciando-se no dia 05/09/2010; acordaram ainda que Fernando pagaria trezentos e noventa reais até o dia cinco de cada mês, a partir de Setembro de 2010, através de depósito em conta bancária que Maria Clara comprometeu-se em abrir e a informar Fernando até a data combinada para o primeiro pagamento. Tal valor corresponde à mensalidade do colégio de Gustavo e supera em setenta reais a metade das despesas com o infante elencadas então pela mãe.

Combinou-se ao fim do primeiro encontro a realização de outro, para uma avaliação do cumprimento recíproco dos acordos efetuados, bem como da evolução das relações parentais. Nesse segundo encontro, os pais de Gustavo discorreram sobre seu diálogo, o contato entre pai e filho e a respeito do cumprimento dos compromissos assumidos, dizendo-se satisfeitos com a situação. Ambos declararam que sabiam ser possível alterar a qualquer tempo o acordado, conforme as mudanças situacionais pedissem e afirmaram que não julgavam mais necessária a assistência ao diálogo.

Assim sendo, parabeneizei-os pelos esforços, destacando o sucesso alcançado, notadamente quanto ao restabelecimento da comunicação, encorajei-os a manterem o diálogo, colocando-me à disposição para auxiliá-los novamente, caso necessário e os dispensei.

Para empreender as intervenções acima descritas, baseei-me em algumas estratégias e pressupostos, os quais costumam orientar minhas atuações em casos similares:

1 – Interesse-me pelos discursos dos entrevistados durante o trabalho mais do que pelas narrativas dos autos, as quais uso tão somente para saber do que se trata e como ocorreu a demanda. A prática ao longo desses quase dez anos lidando com conflitos familiares me fez perceber que quase sempre quando alguém pleiteia a guarda ou a regulamentação de convivência na verdade quer participar da criação dos filhos e estar com eles.

2 – Desde o início da atuação junto à família tento neutralizar comportamentos polarizadores, do tipo: este ou aquele, do meu jeito e do jeito dele, lado “A” e lado “B” e por aí vai. Entendo que nossa cultura e o modo de operar do Judiciário estimulam sobremaneira tais modos de pensar, sentir e agir, levando as pessoas a não enxergarem múltiplas possibilidades de tratar diferenças. Como disseram Paulinho da Viola e Ferreira Gullar: *“a vida não é uma equação, não tem que ser resolvida”*<sup>3</sup>.

3 – Importo-me muito pouco com o passado nas narrativas dos entrevistados, considerando-o tão somente na medida em que me auxilia e os auxilia a compreender que caminhos nos conduziram ao presente. Em minhas observações costumo perguntar muito como pretendem lidar com tal situação e os auxilio a explorar os efeitos que cada maneira imaginada poderá ter em suas vidas.

4 – Comunicação para mim não é mera troca de informações, mas sim padrões de interação entre as pessoas<sup>4</sup>: posso lidar com o outro competitivamente ou solidariamente. Cada forma implica num padrão interacional. Cada padrão modula relações, delineando responsabilidades, identidades e valores, conectados por sua vez

---

<sup>3</sup> Música: Solução de Vida.

<sup>4</sup> Adoto a perspectiva do “construcionismo social”, que define a comunicação como um processo co-evolucionário, interativo, constituído por ações não-verbais e interpretações através do qual as pessoas criam, mantêm, negociam e transformam suas realidades sociais. Ver: SHAILOR, J. G. *Desenvolvendo uma abordagem transformacional à prática da mediação: considerações teóricas e práticas*. P. 73, 1º parágrafo. Em: SCHNITMAN, DORA FRIED e LITTLEJOHN, STEPHEN (organizadores). (1999). *Novos paradigmas em mediação*. Porto Alegre: Artes Médicas Sul.

com outros níveis de realidade social. Tento refletir sobre isso com os entrevistados. De fato, gostaria que todos eles adotassem um padrão colaborativo.

Essas estratégias e pressupostos implicam na adoção de uma forma de trabalho no Judiciário na qual o Psicólogo está menos interessado em subsidiar decisões judiciais do que em promover intervenções terapêuticas. Por “intervenção terapêutica” deve-se entender qualquer ação capaz de promover mudança nos padrões interativos da família que foi encaminhada pelo Juiz ao Psicólogo.

Todavia, essa forma de trabalhar ocorre no seio de um “estudo psicológico do caso”, expressão comumente usada por magistrados, promotores de justiça, defensores públicos, advogados, serventuários, usuários do Judiciário e pelos próprios profissionais que assumem o encargo para se referirem à atuação dos psicólogos durante uma ação judicial.

Assim sendo, há de início certo estranhamento quanto às estratégias e pressupostos adotados pela “perspectiva da intervenção terapêutica”. Muitas pessoas esperam uma diagnose como resultado do trabalho do Psicólogo. Segundo tal expectativa, um laudo psicológico deveria discorrer sobre a etiologia da conjugalidade disfuncional, especificar a natureza da patologia parental ou, melhor ainda, prognosticar a aptidão para o exercício da paternidade ou maternidade.

Apesar disso, via de regra a frustração daqueles que esperavam um estudo psicológico etiológico e preditivo se transforma em compreensão e satisfação ante os efeitos do trabalho. Ao invés de objetos da análise de um especialista, em cujo parecer fundamenta-se o Juiz para sujeitá-los a decisões firmadas segundo a convicção do Magistrado, as pessoas são estimuladas a atuar como protagonistas das próprias vidas.

Mesmo quando isso não é plenamente possível, dada a cristalização das interações parentais, regras judicialmente impostas funcionam nessa perspectiva menos como medidas disciplinares do que como duras ferramentas promotoras de mudanças nas relações familiares, tal como uma marreta a fragmentar aglomerados.

Dessa forma, de um modo ou de outro, quer por alterações efetuadas pelos próprios membros da família, com a ajuda de um processo reflexivo promovido pelo Psicólogo, quer por normas impostas pelo Magistrado, após ou durante a realização de tal processo, tenho observado que a realidade familiar de fato se modifica, assumindo contornos de um convívio parental menos polarizado e mais solidário.

Entretanto, há aí embates a serem constantemente travados: de um lado, desistir da comodidade de delegar a outrem a responsabilidade pelas decisões inerentes à vida, ao qual também se atribui culpa quando os resultados esperados não são alcançados. De outro, renunciar à tentação de exercer o arbítrio em função da condição. Noutras palavras, diz-se às pessoas: “vocês são capazes de tomar decisões, cujas responsabilidades devem assumir. É ilusão crer que alguém o fará melhor que vocês e covardia eximir-se de tal dever”. E diz-se a si mesmo: “não se deixe levar pela vaidade e pela prepotência e sim pela solidariedade ao humano que há em cada um de nós”. Parafraseando um poeta: cada um deveria *saber e sentir* a delícia e a dor de ser o que é e compartilhar as próprias experiências com seus semelhantes.